

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021):

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAIS GRANULARES, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS/SANITÁRIOS, ESQUADRIAS VIDROS/ACESSÓRIOS, FERRAMENTAS MANUAIS, EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE E MADEIRAS EM GERAL, COM BASE NA TABELA DE CUSTOS DO SINAPI (NÃO DESONERADO), VIGENTE PARA O ESTADO DE SANTA CATARINA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	VALOR TOTAL MAXIMO ESTIMADO	DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL
1	Fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL , com base na Tabela SINAPI vigente para o estado de Santa Catarina.	UN	R\$ 1.000.000,00	9%
2	Fornecimento de MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL , com base na Tabela SINAPI vigente para o estado de Santa Catarina	UN	R\$ 220.000,00	12%
3	Fornecimento de MATERIAIS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS , com base na Tabela SINAPI vigente para o estado de Santa Catarina	UN	R\$ 60.000,00	13%
4	Fornecimento de ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSÓRIOS, MADEIRAS EM GERAL com base na Tabela SINAPI vigente para o estado de Santa Catarina	UN	R\$ 60.000,00	8%
5	Fornecimento de MADEIRAS EM GERAL , com base na Tabela SINAPI vigente para o estado de Santa Catarina	UN	R\$ 1.340.000,00	8%
6	Fornecimento de FERRAMENTAS MANUAIS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE com base na Tabela SINAPI vigente para o estado de Santa Catarina	UN	R\$ 60.000,00	12%

1.2. O valor total estimado da aquisição é de **R\$ 2.740.000,00 (dois milhões, setecentos e quarenta mil reais)** para o objeto.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' e 'c' da Lei nº 14.133/2021):

2.1. As edificações pertencentes ao Poder Público Municipal sofrem constantemente com desgastes devido as ações climáticas, o município é localizado em região litorânea, o que aumenta o desgaste devido a alta taxa de salinidade no ar, além disso, deve ser levado em consideração o tempo de construção de cada edificação, o que causa um desgaste natural devido ao tempo de uso elevado.

Sendo assim, as instalações prediais de todas as unidades da Administração necessitam de manutenção constante, tendo em vista sua utilização final, de modo a garantir que os serviços municipais sejam prestados sem interrupções e com segurança, tanto para os munícipes, como para os servidores.

Deste modo, a aquisição de materiais de construção em geral, bem como materiais granulares, elétricos, hidráulicos/sanitários, esquadrias vidros/acesórios, ferramentas manuais, equipamentos de pequeno porte e madeiras

em geral, se faz necessária, visando a manutenção e conservação as edificações municipais, proporcionando condições adequadas e indispensáveis para a realização de suas atividades.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

3.1. O fornecedor deverá estar legalmente estabelecido, ter registro de atuação na área relacionada ao objeto desejado e atender todas as normas previstas no edital e seus anexos, dentre elas:

3.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

3.3.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.3.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.3.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.3.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

3.3.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.3.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.3.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

3.3.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

3.3.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.3.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.3.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

3.3.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

3.3.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

3.3.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.3.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.3.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.4. São obrigações do Contratante:

3.4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.4.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.4.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.4.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

3.4.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.4.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.4.8. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.4.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

3.4.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.4.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021):

4.1. O objeto deverá ser entregue parceladamente, em até 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da solicitação, mediante requisição da Administração, através da emissão respectiva nota de empenho do material requisitado.

4.1.1. Os materiais deverão ser entregues nos locais previamente indicados pela Administração, no momento da solicitação;

4.2. Para os materiais que possuam prazo de validade, este não poderá ser inferior a 30 dias, ou a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante, contando da data da entrega.

4.3. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. A validade da Ata de Registro de Preços (descontos) será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.3.2. A fiscalização técnica do contrato decorrente da contratação será executada pelos servidores: Coordenador de Compras e Almoxarifado da Secretaria de Administração, Sr. **Clóvis Sidnei Fávero**, portador do CPF nº 934.265.269-72 e matrícula nº **1219421**, Diretor do Departamento de Agricultura, da Secretaria de Agricultura, Sr. **Jacir José da Silva**, portador do CPF nº 640.732.629-04 e matrícula nº **631566**, Agente Administrativo da Secretaria de Assistência Social, Sr. **Alexandre Ribeiro da Silva**, portador do CPF nº 961.880.819-04 e matrícula nº **622664**, Coordenador de Cidadania da Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico, Sr. **Elvis Aron Pinheiro**, portador do CPF nº 048.704.969-17 e matrícula nº **650331**, Engenheiro Civil da Secretaria de Educação, Sr. **Willy Stelmastchuk Jarek**, portador do CPF nº 052.192.079-54 e matrícula nº **12026620**, Diretor de Administração de Equipamentos Desportivos da Secretaria de Esporte, Sr. **Antonio Adaldo Schone**, portador do CPF nº **720.288.239-68** e matrícula nº **875490**, Secretária de Fazenda, Sra. **Angela Maria Puerari**, portadora do CPF nº 683.078.539-15 e matrícula nº **11737890**, Telefonista do Gabinete do Prefeito, Sra. **Neuci Mormito Freire**, portadora do CPF nº 317.742.619-87 e matrícula nº **826936**, Coordenador da Proteção e Defesa Civil, Sr. **José Carlos Partika**, portador do CPF nº 550.870.009-91 e matrícula nº **1257838**, Diretor do Departamento de Serviços Públicos da Secretaria de Infraestrutura, Sr. **Jackson da Veiga Deunisio**, portador do CPF nº 034.243.319-96 e matrícula nº **683485**, Assessora de Gestão Ambiental, da Secretaria de Meio Ambiente, Sra. **Fernanda Manuela Pereira Mendes Santos Gutierrez**, portadora do CPF nº 029.717.059-78 e matrícula nº **11901993**, Assessor de Transito da Secretaria de Ordem Pública, Sr. **Marcos Vaz Amancio**, portador do CPF nº 904.330.769-68 e matrícula nº **11631643**, Assessora de Planejamento da Secretaria de Planejamento Urbano, Sra. **Patricia Duarte**, portadora do CPF nº 017.653.202-16 e matrícula nº **11790113**, Agente Administrativo da Secretaria de Saúde, Sra. **Susinei Ribeiro Schultz**, portadora do CPF nº 944.334.299-53 e matrícula nº **607908**, Secretário de Turismo, Sr. **Gabriel Godoi da Silva**, portador do CPF nº 864.101.480-20 e matrícula nº **1176974**, 2º Sargento Bombeiro Militar, Sr. **Roberson Henrique Meister**, portador do CPF nº 047.402.589-60 e matrícula nº **929284-5**, Agente de Policial Civil, Sra. **Marcela Campos Rastelli**, portadora do CPF nº 041.709.519-80 e matrícula nº **992491-4** Cabo PM, Auxiliar Setor de Logística, Sra. **Danieli Cristina Soares**, portadora do CPF nº 042.975.849-99 e matrícula nº **933363-0**, todos cientificados através de e-mail, designados mediante autorização da autoridade máxima do órgão.

5.3.3. A fiscalização administrativa da contratação será executada pelas secretarias requisitantes, através dos gestores que subscrevem o presente Termo de Referência.

5.3.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021):

6.1. O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

6.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

6.3. O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar o cumprimento:

- das especificações para os itens conforme item 3 desse Termo de Referência;
- dos prazos e local de entrega prevista no item 4 desse Termo de Referência;
- das obrigações conforme disposto na Ata de Registro de Preço e do instrumento contratual.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):

7.1. Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário, observada a margem de preferência legais.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021):

8.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Prog	Proj/Ativ	FR	Subelemento
Gabinete do Prefeito	8	3	1	4	122	2	2008	150070000000	333903024
Gabinete do Prefeito	750	3	1	4	122	2	2238	150070000000	333903024
Gabinete do Prefeito	23	3	3	4	122	20	2140	150070000000	333903024
Sec. de Administração	33	5	1	4	122	3	2015	150070000000	333903024
Sec. de Agricultura e Pesca	118	9	1	20	608	12	2038	150070000000	333903024
Sec. de Agricultura e Pesca	132	9	2	20	608	12	2047	150070000000	333903024
Bem Estar	295	15	1	8	243	27	2305	150070000000	333903024
Bem Estar	305	15	1	8	244	5	2122	150070000000	333903024
Bem Estar	314	15	1	8	244	5	2129	150070000000	333903024
Bem Estar	326	15	1	8	244	25	2299	150070000000	333903024
Sec. de Des. Social e Econômico	50	7	1	11	334	18	2026	150070000000	333903024
Sec. de Des. Social e Econômico	56	7	1	11	334	18	2353	150070000000	333903024
Sec. de Des. Social e Econômico	59	7	2	22	661	18	2028	150070000000	333903024
Sec. de Esporte e Lazer	87	8	1	27	812	16	2023	150070000000	333903024
Sec. de Esporte e Lazer	88	8	1	27	812	16	2030	150070000000	344903024
Sec. de Esporte e Lazer	93	8	1	27	812	16	2034	150070000000	344903024

Sec. de Esporte e Lazer	94	8	1	27	812	16	2035	150070000000	333903024
Sec. de Esporte e Lazer	98	8	1	27	812	16	2281	150070000000	333903024
Sec. de Esporte e Lazer	103	8	1	27	812	16	2343	150070000000	333903024
Sec. de Esporte e Lazer	768	8	1	27	812	16	2370	150070000000	333903024
Sec. de Esporte e Lazer	856	8	1	27	812	16	1240	150070000000	344903024
Sec. de Esporte e Lazer	109	8	2	27	813	16	2036	150070000000	333903024
Sec. de Esporte e Lazer	110	8	2	27	813	16	2036	150070000000	344903024
Sec. da Fazenda	205	19	1	4	122	3	2018	150070000000	333903024
Sec. de Infraestrutura	180	11	1	15	451	9	2074	150070000000	333903024
Sec. de Infraestrutura	188	11	2	15	452	9	2078	150070000000	333903024
Secretaria de Meio Ambiente	216	20	1	18	541	7	1142	150070000000	333903024
Secretaria de Meio Ambiente	220	20	1	18	541	7	2056	150070000000	333903024
Secretaria de Meio Ambiente	222	20	1	18	541	7	2056	150070000000	344903024
Secretaria de Meio Ambiente	224	20	1	18	541	7	2060	150070000000	333903024
Secretaria de Meio Ambiente	226	20	1	18	541	7	2249	150070000000	333903024
Secretaria de Meio Ambiente	230	20	1	18	541	7	2296	150070000000	333903024
Sec. de Seg. Pública Municipal e Trânsito	237	23	1	6	181	24	2248	150070000000	333903024
Sec. de Seg. Pública Municipal e Trânsito	249	23	2	6	451	24	2255	150070000000	333903024
Sec. de Planej. e Urbanismo	40	6	1	4	451	4	2020	150070000000	333903024
Sec. de Planej. e Urbanismo	44	6	2	4	451	4	2022	150070000000	333903024

Sec. Turismo e Cultura	145	10	1	23	695	6	2051	150070000000	333903024
Sec. Turismo e Cultura	159	10	3	13	392	8	2067	150070000000	333903024
Sec. Turismo e Cultura	161	10	3	13	392	8	2069	150070000000	333903024
Sec. Turismo e Cultura	172	10	4	13	813	8	2338	150070000000	333903024
Funrebom	814	17	1	6	181	15	1059	150070000000	333903024
Fundo Municipal de Educação	33390	13	1	12	361	21	2090	150010010000	333903024
Fundo Municipal de Educação	33390	13	1	12	361	21	2095	150010010100	333903024
Fundo Municipal de Educação	33390	13	1	12	361	21	2095	150010010100	333903024
Fundo Municipal de Educação	33390	13	2	12	365	21	2098	150010010200	333903024
Fundo Municipal de Educação	33390	13	2	12	365	21	2098	150010010500	333903024
Fundo Municipal de Educação	33390	13	2	12	365	21	2098	155070000200	333903024
Fundo Municipal de Educação	33390	13	2	12	365	21	2098	155070000300	333903024
Fundo Municipal de Saúde	373	14	1	10	122	13	2321	150001002000	333903024
Fundo Municipal de Saúde	391	14	1	10	301	13	2113	160070000238	333903024
Fundo Municipal de Saúde	425	14	1	10	302	13	2322	150010020000	333903024
Fundo Municipal de Saúde	427	14	1	10	122	13	2324	150010020000	333903024

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itapoá, 21 de fevereiro de 2024.

RAFAEL EDUARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

EDSON DA CUNHA SPECK
Secretário de Agricultura e Pesca

FÁBIO T. PIETRANGELO
Secretário de Assistência Social



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almojarifado.

LUIZ CARLOS ZAGONEL
Secretário de Desenv. Social e Econ.

ANA CLÁUDIA O. JACINTO
Secretária de Educação

EDUARDO ROBERTO S. SANTOS
Diretor de Esporte e Lazer

ÂNGELA MARIA PUERARI
Secretária da Fazenda

STEFANIE L. C. DE AGUIAR
Secretária de Infraestrutura

RAFAEL BRITO SILVEIRA
Secretário de Meio Ambiente

THOMAZ W. PALMA SOHN
Secretário de Ordem Pública

JOÃO GABRIEL G. ARALDI
Secretário de Planejamento Urbano

CRISTIAN ÂNGELO GRASSI
Secretário da Saúde

GABRIEL GODOI DA SILVA
Secretário de Turismo e Cultura

ELAINE CRISTINA ALVES
Chefe do Gabinete do Prefeito

1º TTE BM JONAS SILVEIRA
Comandante do 4º/3ª/7º BBM

Esta página de assinaturas pertence ao Termo de Referência para Aquisição de Materiais de Construção, P.E nº 05/2024